



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 004/2025-GP/PMC

Cáceres - MT, 02 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
VER. FLÁVIO ANTÔNIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento dos Ofícios, por meio dos quais essa Colenda Câmara encaminha-nos os autógrafos de Projetos de Leis, de autoria do Executivo Municipal, devidamente aprovados, constantes do quadro abaixo.

Portanto, cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência as vias da legislação e cópias das respectivas publicações no site - diariomunicipal.org/mt/amm, apensas, descrita a seguir:

Ordem	Ofício do Legislativo 1353/2024-SL/CMC	Protocolo PMC 27.428/2024	Projeto de Lei nº 033 de 29.08.2024	Lei nº <u>3.330</u> de 23/12/2024
01	Ementa/Referência <i>Dispõe sobre as alterações na Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021, Plano Plurianual do Município de Cáceres para o Quadriênio 2022-2025, e dá outras providencias, visando adequações com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2025.</i>			Publicação junto a AMM Ed. nº 4.640 de 24/12/2024 p. 91
02	Ofício do Legislativo 1355/2024-SL/CMC	Protocolo PMC 27.429/2024	Projeto de Lei nº 034 de 29.08.2024	Lei nº <u>3.331</u> de 23/12/2024
	Ementa/Referência <i>Estabelece diretrizes, metas e as prioridades da Administração Pública Municipal, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual 2025 e dá outras providências.</i>			Publicação junto a AMM Ed. nº 4.640 de 24/12/2024 p. 92





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 004/2025-GP/PMC - p. 02

Ordem	Ofício do Legislativo	Protocolo PMC	Projeto de Lei nº	Lei nº
03	1356/2024-SL/CMC	27.432/2024	037 de 26.09.2024	3.332 de 23/12/2024
Ementa/Referência <i>Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cáceres para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.</i>				Publicação junto a AMM Ed. nº 4.640 de 24.12.2024 p. 99

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A61D-39D8-C852-819F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 13/01/2025 16:26:55 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/A61D-39D8-C852-819F>

Protocolo 1- 096/2025

De: Danilo F. - DCAT

Para: DAL - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Data: 15/01/2025 às 09:07:15

Setores (CC):

DAL, PRESIDENTE

Encaminho Ofício nº 004/2025-GP/PMC para conhecimento e providências.

—

Danilo Antoniassi de Figueiredo

Técnico Administrativo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 3.332, DE 23 DEZEMBRO DE 2024

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cáceres para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Lei Orçamentária Anual do Município de Cáceres-MT para o Exercício Financeiro de 2025 estima a Receita e fixa a Despesa.

I - o orçamento fiscal referente ao Poder Municipal, compreende seus fundos, Órgãos, Autarquias, instituídas e mantidas pela Administração Pública;

II - o orçamento da Seguridade Social abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados: Secretarias e entidades da Administração Direta, bem como os Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público, cujas ações são relativas à Saúde, Previdência e Assistência Social.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita total é estimada em RS 545.293.210,00 (quinhentos e quarenta e cinco milhões, duzentos e noventa e três mil e duzentos e dez reais) desdobrados conforme a seguir:

I - Orçamento Fiscal, no valor de RS 365.504.410,00 (trezentos e sessenta e cinco milhões, quinhentos e quatro mil e quatrocentos e dez reais);

II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de RS 179.788.800,00 (cento e setenta e nove milhões, setecentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais).

Parágrafo único. Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das Autarquias.

DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 3º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, aplicações financeiras e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo n.º 02 da Lei 4.320/64 com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	411.361.160,00
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	120.637.830,00
Receita de Contribuições	10.902.600,00
Receita Patrimonial	4.431.100,00
Receita de Serviços	140.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Transferências Correntes	295.217.470,00
Outras Receitas Correntes	9.695.540,00
Deduções da Receita	-29.663.380,00
RECEITAS DE CAPITAL	33.378.540,00
Transferências de Capital	33.378.540,00
TOTAL DA RECEITA	444.739.700,00

Art. 4º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

FUNÇÕES DE GOVERNO	VALOR
Legislativa	16.633.000,00
Administração	79.643.440,00
Assistência Social	20.172.320,00
Saúde	92.357.230,00
Educação	158.200.530,00
Cultura	985.500,00
Urbanismo	44.891.800,00
Saneamento	13.000,00
Gestão Ambiental	1.119.000,00
Agricultura	2.053.000,00
Comércio e Serviços	5.805.500,00
Transporte	4.970.700,00
Desporto e Lazer	3.282.150,00
Encargos Especiais	13.912.530,00
Reserva de Contingência	700.000,00
TOTAL GERAL	444.739.700,00

02 - POR SUBFUNÇÕES

	SUBFUNÇÕES	VALOR
031	Ação Legislativa	16.633.000,00
092	Representação Judicial e Extrajudicial	4.687.950,00
121	Planejamento e Orçamento	907.500,00
122	Administração Geral	76.865.830,00
123	Administração Financeira	5.142.300,00
124	Controle Interno	372.000,00
125	Normalização e Fiscalização	2.376.900,00
126	Tecnologia da Informação	2.628.400,00
127	Ordenamento Territorial	642.500,00
129	Administração de Receitas	5.579.700,00
131	Comunicação Social	1.503.400,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

182	Defesa Civil	405.500,00
241	Assistência ao Idoso	70.200,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	100,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.152.700,00
244	Assistência Comunitária	3.831.560,00
245	Serviços Socioassistenciais	9.320.620,00
301	Atenção Básica	31.578.550,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	42.290.900,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.294.130,00
304	Vigilância Sanitária	5.141.600,00
305	Vigilância Epidemiológica	2.344.550,00
306	Alimentação e Nutrição	4.613.100,00
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	100,00
333	Empregabilidade	161.400,00
361	Ensino Fundamental	104.964.720,00
362	Ensino Médio	2.061.460,00
365	Educação Infantil	44.124.650,00
367	Educação Especial	120.000,00
391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	50.000,00
392	Difusão Cultural	935.500,00
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	17.800,00
451	Infraestrutura Urbana	17.401.990,00
452	Serviços Urbanos	27.489.810,00
482	Habitação Urbana	100.000,00
511	Saneamento Básico Rural	10.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	3.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	177.000,00
602	Promoção da Produção Animal	81.600,00
605	Abastecimento	50.000,00
606	Extensão Rural	50.000,00
692	Comercialização	50.000,00
695	Turismo	5.805.500,00
782	Transporte Rodoviário	4.970.700,00
812	Desporto Comunitário	2.118.950,00
843	Serviço da Dívida Interna	2.669.890,00
846	Outros Encargos Especiais	11.242.640,00
999	Reserva de Contingência	700.000,00
TOTAL GERAL		444.739.700,00

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	395.720.700,00
Despesas de Capital	48.319.000,00
Reserva de Contingência	700.000,00
TOTAL DA DESPESA	444.739.700,00





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04 - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 -	Poder Legislativo	16.633.000,00
1.1	Câmara Municipal	16.633.000,00
2 -	Poder Executivo	428.106.700,00
2.1	Gabinete do(a) Prefeito(a)	7.179.340,00
2.2	Sec. Mun. Especial de Assuntos Estratégicos	7.745.400,00
2.3	Sec. Mun. de Administração	41.971.900,00
2.4	Sec. Mun. de Finanças	19.534.940,00
2.5	Sec. Mun. de Saúde	92.357.230,00
2.6	Sec. Mun. de Educação	158.420.420,00
2.7	Sec. Mun. de Infraestrutura e Logística	53.364.400,00
2.8	Sec. Mun. de Turismo e Cultura	11.400.000,00
2.09	Sec. Mun. de Planejamento	1.550.000,00
2.10	Sec. Mun. de Agricultura	2.053.000,00
2.11	Sec. Mun. de Assistência Social	20.172.320,00
2.12	Sec. Mun. de Esporte e Lazer	3.382.150,00
2.13	Sec. Mun. de Fazenda	7.956.600,00
2.14	Sec. Mun. Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	1.119.000,00
	TOTAL DA DESPESA	444.739.700,00

DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 5º A Receita do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVI-CÁCERES** deve ser realizada mediante arrecadação de Contribuição de Empregados e Empregador, aplicações financeiras e receitas correntes, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

Instituto Municipal de Previdência Social	
RECEITAS CORRENTES	68.228.950,00
Receita de Contribuições	17.105.920,00
Receita Patrimonial	34.000,00
Outras Receitas Correntes	1.702.000,00
Receitas de Contribuições - Intra OFSS	16.599.420,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	32.787.610,00
TOTAL DA RECEITA	68.228.950,00

Art. 6º A Despesa deve ser realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

01 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Instituto Municipal de Previdência Social	
FUNÇÕES	
Previdência Municipal	43.849.300,00
Encargos Especiais	969.700,00
Reserva de Contingência	23.409.950,00
TOTAL GERAL	68.228.950,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02 - POR SUBFUNÇÕES

Instituto Municipal de Previdência Social		
	SUBFUNÇÕES	VALOR
122	Administração Geral	2.818.300,00
272	Previdência do Regime Estatutário	41.031.000,00
846	Outros Encargos Especiais	969.700,00
997	Reserva Orçamentária do RPPS	23.409.950,00
TOTAL GERAL		68.228.950,00

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Instituto Municipal de Previdência Social		
Despesas Correntes		44.719.000,00
Despesas de Capital		100.000,00
Reserva de Contingência		23.409.950,00
TOTAL DA DESPESA		68.228.950,00

04 - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Instituto Municipal de Previdência Social		
Instituto Municipal de Previdência Social		68.228.950,00
TOTAL DA DESPESA		68.228.950,00

Art. 7º A Receita do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, deve ser realizada mediante arrecadação de tributos, aplicações financeiras e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Receitas Correntes		31.824.560,00
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		6.317.720,00
Receita Patrimonial		408.720,00
Receita de Serviços		24.666.830,00
Transferências Correntes		50.000,00
Outras Receitas Correntes		90.050,00
Receitas de Serviços - Intra OFSS		291.240,00
Receitas de Capital		500.000,00
Operação de Crédito		100.000,00
Transferências de Capital		400.000,00
TOTAL GERAL		32.324.560,00

Art. 8º A Despesa deve ser realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

01 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Saneamento	32.006.820,00
Reserva de Contingência	317.740,00
TOTAL GERAL	32.324.560,00

02 - POR SUBFUNÇÕES

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
	SUBFUNÇÕES	VALOR
122	Administração Geral	6.816.910,00
125	Normalização e Fiscalização	432.000,00
126	Tecnologia da Informação	578.440,00
128	Formação de Recursos Humanos	115.000,00
131	Comunicação Social	150.000,00
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	100.000,00
511	Saneamento Básico Rural	20.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	23.390.730,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00
543	Recuperação de Áreas Degradadas	3.000,00
846	Outros Encargos Especiais	397.740,00
999	Reserva de Contingência	317.740,00
TOTAL GERAL		32.324.560,00

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Despesas Correntes	30.973.910,00
Despesas de Capital	1.032.910,00
Reserva de Contingência	317.740,00
TOTAL GERAL	32.324.560,00

04 - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal	32.324.560,00
TOTAL GERAL	32.324.560,00

Art. 9º Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, Inciso I do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei de Diretrizes Orçamentárias autorizado a abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares:

I - até o limite de 10% (dez por cento) das despesas fixadas, conforme Incisos I e II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o Inciso I do Art. 21 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, mediante a utilização de recursos disponíveis provenientes do:

- excesso de arrecadação de receitas, consideradas por fonte de recursos;
- anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;
- reserva de contingência, observado o disposto no art. 5º, inciso III, LRF e previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2023, conforme Inciso I do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o Inciso II do Art. 21 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, mediante a utilização de recursos disponíveis provenientes do:

- a) superávit financeiro.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 23 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 05D8-EB43-93EC-69D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 23/12/2024 14:03:44 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/05D8-EB43-93EC-69D2>

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres- MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 2º, da Lei nº 2.610, de 26 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica Instituído no Município de Cáceres - MT a política de Regularização Fundiária através da demarcação urbanística, procedimento administrativo municipal, no âmbito das Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e Secretaria Municipal de Planejamento, com a finalidade de promover a regularização fundiária de interesse social; demarcar imóvel de domínio público ou privado, definindo seus limites, área, localização e confrontantes, com a finalidade de identificar seus ocupantes e qualificar a natureza e o tempo das ocupações e das posses com efeito facilitador do acesso ao direito à moradia e à propriedade urbana.

(...)"

Art. 2º O inciso II do art. 17, da Lei nº 2.610, de 26 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.17.....

.....

(...)

II - Um representante do Poder Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Planejamento.

(...)"

Art. 3º O art. 23, da Lei nº 2.610, de 26 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. Fica criado o Fundo Municipal do Conselho de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, e tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de regularização fundiária.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, será fiscalizado pelo Conselho, que terá entre outras atribuições:

(...)"

Art. 4º O art. 25, da Lei nº 2.610, de 26 de outubro, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável:

I - Repasses efetuados pelo Poder Executivo e Legislativo a serem estabelecidos no orçamento municipal;

II - Doações, auxílio e contribuições de terceiros;

III - Recursos financeiros oriundos do Governo Estadual e Federal, e de outros órgãos públicos, recebidos diretamente ou por meio de convênio;

IV - Rendas provenientes de aplicação financeira de seus recursos no mercado de capitais;

V - Recursos oriundos da contrapartida prevista no artigo 3º, § 3º, V desta lei;

VI - Recursos de pagamento de taxa de indenização para imóveis regularizados pelo Reurb E."

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 23 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 3.332, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

"Desincompatibilização obrigatória de Vereadores como Membros de Conselhos Municipais 06 (seis) meses antes das eleições municipais e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Os Vereadores que eventualmente ocuparem vagas como Membros de Conselhos Municipais na Prefeitura Municipal de Cáceres, ficarão desincompatibilizados automaticamente e de forma definitiva de seus cargos, 06 (seis) meses antes das eleições municipais, independente de pedido formal do Vereador(a).

Parágrafo único. As vagas dos Vereadores serão ocupadas por seus suplentes, na forma prevista no regimento interno de cada Conselho Municipal, devendo o(a) respectivo Presidente(a), providenciar a substituição do Vereador no prazo previsto no *caput*.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 23 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 153/2024 – SSAAP**

Institui Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º inciso VI, da Lei Complementar N° 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo N° 29/2024-SSAAP, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de saúde ocupacional obrigatórios, para atender as demandas da Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo N° 29/2024-SSAAP:

Fiscal: Ludmila Freitas Ortega Arange.

Substituto: Fernanda de Castro Rodrigues.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de dezembro de 2024.

Cáceres/MT, 23 de dezembro de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Assinado Digitalmente

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 3.332, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cáceres para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Lei Orçamentária Anual do Município de Cáceres-MT para o Exercício Financeiro de 2025 estima a Receita e fixa a Despesa.

I - o orçamento fiscal referente ao Poder Municipal, compreende seus fundos, Órgãos, Autarquias, instituídas e mantidas pela Administração Pública;

II - o orçamento da Seguridade Social abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados: Secretarias e entidades da Administração Direta, bem como os Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público, cujas ações são relativas à Saúde, Previdência e Assistência Social.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita total é estimada em R\$ 545.293.210,00 (quinhentos e quarenta e cinco milhões, duzentos e noventa e três mil e duzentos e dez reais) desdobrados conforme a seguir:

I – Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 365.504.410,00 (trezentos e sessenta e cinco milhões, quinhentos e quatro mil e quatrocentos e dez reais);

II – Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 179.788.800,00 (cento e setenta e nove milhões, setecentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais).

Parágrafo único. Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das Autarquias.

DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 3º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, aplicações financeiras e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo n.º 02 da Lei 4.320/64 com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	411.361.160,00
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	120.637.830,00
Receita de Contribuições	10.902.600,00
Receita Patrimonial	4.431.100,00
Receita de Serviços	140.000,00
Transferências Correntes	295.217.470,00
Outras Receitas Correntes	9.695.540,00
Deduções da Receita	-29.663.380,00
RECEITAS DE CAPITAL	33.378.540,00
Transferências de Capital	33.378.540,00
TOTAL DA RECEITA	444.739.700,00

Art. 4º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

FUNÇÕES DE GOVERNO	VALOR
Legislativa	16.633.000,00
Administração	79.643.440,00
Assistência Social	20.172.320,00
Saúde	92.357.230,00
Educação	158.200.530,00
Cultura	985.500,00
Urbanismo	44.891.800,00
Saneamento	13.000,00
Gestão Ambiental	1.119.000,00
Agricultura	2.053.000,00
Comércio e Serviços	5.805.500,00
Transporte	4.970.700,00
Desporto e Lazer	3.282.150,00
Encargos Especiais	13.912.530,00
Reserva de Contingência	700.000,00
TOTAL GERAL	444.739.700,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

SUBFUNÇÕES	VALOR
031 Ação Legislativa	16.633.000,00
092 Representação Judicial e Extrajudicial	4.687.950,00
121 Planejamento e Orçamento	907.500,00
122 Administração Geral	76.865.830,00
123 Administração Financeira	5.142.300,00
124 Controle Interno	372.000,00
125 Normalização e Fiscalização	2.376.900,00
126 Tecnologia da Informação	2.628.400,00
127 Ordenamento Territorial	642.500,00
129 Administração de Receitas	5.579.700,00
131 Comunicação Social	1.503.400,00
182 Defesa Civil	405.500,00
241 Assistência ao Idoso	70.200,00
242 Assistência ao Portador de Deficiência	100,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	1.152.700,00
244 Assistência Comunitária	3.831.560,00
245 Serviços Socioassistenciais	9.320.620,00
301 Atenção Básica	31.578.550,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	42.290.900,00
303 Suporte Profilático e Terapêutico	1.294.130,00
304 Vigilância Sanitária	5.141.600,00
305 Vigilância Epidemiológica	2.344.550,00
306 Alimentação e Nutrição	4.613.100,00
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	100,00
333 Empregabilidade	161.400,00
361 Ensino Fundamental	104.964.720,00
362 Ensino Médio	2.061.460,00
365 Educação Infantil	44.124.650,00
367 Educação Especial	120.000,00
391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	50.000,00
392 Difusão Cultural	935.500,00
422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	17.800,00
451 Infraestrutura Urbana	17.401.990,00
452 Serviços Urbanos	27.489.810,00
482 Habitação Urbana	100.000,00
511 Saneamento Básico Rural	10.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	3.000,00
541 Preservação e Conservação Ambiental	177.000,00
602 Promoção da Produção Animal	81.600,00
605 Abastecimento	50.000,00
606 Extensão Rural	50.000,00
692 Comercialização	50.000,00
695 Turismo	5.805.500,00
782 Transporte Rodoviário	4.970.700,00
812 Desporto Comunitário	2.118.950,00
843 Serviço da Dívida Interna	2.669.890,00
846 Outros Encargos Especiais	11.242.640,00
999 Reserva de Contingência	700.000,00
TOTAL GERAL	444.739.700,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	395.720.700,00
Despesas de Capital	48.319.000,00
Reserva de Contingência	700.000,00
TOTAL DA DESPESA	444.739.700,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 - Poder Legislativo	16.633.000,00
1.1 Câmara Municipal	16.633.000,00
2 - Poder Executivo	428.106.700,00
2.1 Gabinete do(a) Prefeito(a)	7.179.340,00
2.2 Sec. Mun. Especial de Assuntos Estratégicos	7.745.400,00
2.3 Sec. Mun. de Administração	41.971.900,00
2.4 Sec. Mun. de Finanças	19.534.940,00
2.5 Sec. Mun. de Saúde	92.357.230,00
2.6 Sec. Mun. de Educação	158.420-420,00
2.7 Sec. Mun. de Infraestrutura e Logística	53.364.400,00
2.8 Sec. Mun. de Turismo e Cultura	11.400.000,00
2.9 Sec. Mun. de Planejamento	1.550.000,00
2.10 Sec. Mun. de Agricultura	2.053.000,00

2.11	Sec. Mun. de Assistência Social	20.172.320,00
2.12	Sec. Mun. de Esporte e Lazer	3.382.150,00
2.13	Sec. Mun. de Fazenda	7.956.600,00
2.14	Sec. Mun. Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	1.119.000,00
	TOTAL DA DESPESA	444.739.700,00

Outras Receitas Correntes	90.050,00
Receitas de Serviços - Intra OFSS	291.240,00
Receitas de Capital	500.000,00
Operação de Crédito	100.000,00
Transferências de Capital	400.000,00
TOTAL GERAL	32.324.560,00

DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 5º A Receita do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVI-CÁCERES** deve ser realizada mediante arrecadação de Contribuição de Empregados e Empregador, aplicações financeiras e receitas correntes, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

Instituto Municipal de Previdência Social	
RECEITAS CORRENTES	68.228.950,00
Receita de Contribuições	17.105.920,00
Receita Patrimonial	34.000,00
Outras Receitas Correntes	1.702.000,00
Receitas de Contribuições - Intra OFSS	16.599.420,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	32.787.610,00
TOTAL DA RECEITA	68.228.950,00

Art. 6º A Despesa deve ser realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

01 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Instituto Municipal de Previdência Social	
FUNÇÕES	
Previdência Municipal	43.849.300,00
Encargos Especiais	969.700,00
Reserva de Contingência	23.409.950,00
TOTAL GERAL	68.228.950,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

Instituto Municipal de Previdência Social	
SUBFUNÇÕES	VALOR
122 Administração Geral	2.818.300,00
272 Previdência do Regime Estatutário	41.031.000,00
846 Outros Encargos Especiais	969.700,00
997 Reserva Orçamentária do RPPS	23.409.950,00
TOTAL GERAL	68.228.950,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Instituto Municipal de Previdência Social	
Despesas Correntes	44.719.000,00
Despesas de Capital	100.000,00
Reserva de Contingência	23.409.950,00
TOTAL DA DESPESA	68.228.950,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Instituto Municipal de Previdência Social	
Instituto Municipal de Previdência Social	68.228.950,00
TOTAL DA DESPESA	68.228.950,00

Art. 7º A Receita do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, deve ser realizada mediante arrecadação de tributos, aplicações financeiras e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

Art. 8º A Despesa deve ser realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

01 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Saneamento	32.006.820,00
Reserva de Contingência	317.740,00
TOTAL GERAL	32.324.560,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
SUBFUNÇÕES	VALOR
122 Administração Geral	6.816.910,00
125 Normalização e Fiscalização	432.000,00
126 Tecnologia da Informação	578.440,00
128 Formação de Recursos Humanos	115.000,00
131 Comunicação Social	150.000,00
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	100.000,00
511 Saneamento Básico Rural	20.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	23.390.730,00
541 Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00
543 Recuperação de Áreas Degradadas	3.000,00
846 Outros Encargos Especiais	397.740,00
999 Reserva de Contingência	317.740,00
TOTAL GERAL	32.324.560,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Despesas Correntes	30.973.910,00
Despesas de Capital	1.032.910,00
Reserva de Contingência	317.740,00
TOTAL GERAL	32.324.560,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal	32.324.560,00
TOTAL GERAL	32.324.560,00

Art. 9º Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, Inciso I do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei de Diretrizes Orçamentárias autorizado a abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares:

I - até o limite de 10% (dez por cento) das despesas fixadas, conforme Incisos I e II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o Inciso I do Art. 21 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, mediante a utilização de recursos disponíveis provenientes do:

- excesso de arrecadação de receitas, consideradas por fonte de recursos;
- anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;
- reserva de contingência, observado o disposto no art. 5º, inciso III, LRF e previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2023, conforme Inciso I do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o Inciso II do Art. 21 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, mediante a utilização de recursos disponíveis provenientes do:

- superávit financeiro.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 23 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres

Obs: Anexos disponíveis no Portal Transparência da Câmara Municipal de Cáceres.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA EXERCÍCIO DE 2025

I- INTRODUÇÃO

O presente Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2025 (PAAI/2025), da Controladoria-Geral do Município (CGM), Órgão Central do Sistema de Controle Interno e do Sistema de Ouvidoria da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres, vinculada diretamente à Prefeita Municipal e liderada pelo Controlador-Geral do Município, nos termos do art. 10 e 11 da Lei Complementar Municipal nº 162/2021, tem como objetivos principais:

v Avaliar a eficiência e o grau de segurança dos controles internos existentes; v Verificar a aplicação das normas internas, da legislação vigente e das diretrizes orçamentárias traçadas; v Avaliar a eficácia, a eficiência, efetividade e a economicidade na aplicação e utilização dos recursos públicos; v Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações/determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT); e v Apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles internos existentes e, em não havendo, propor a implantação destes.

II- DA FUNDAMENTAÇÃO

O Sistema de Controle Interno (SCI) da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres é exercido em obediência ao disposto:

- v Na Carta Magna de 1.988, artigos 31, 70 e 74 que são inerentes ao Sistema de Controle Interno;
- v Na Lei Orgânica do Município (LOM) de Cáceres/MT, artigos 144 e 147, incisos I, II e III, que versam sobre a composição integrada do Controle Interno;
- v Na Lei Complementar (LC) nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltada para responsabilidade da gestão fiscal, enfatizando o art. 59 que versa sobre a fiscalização pelo controle interno;
- v Na Lei Complementar Municipal (LCM) nº 162/2021 que dispõe sobre a CGM e dá outras providências;
- v Na LCM nº 215/2023 que reorganiza as carreiras estratégicas da CGM, e dá outras providências;
- v Na Resolução Normativa (RN) nº 33/2012 – TP, e RN nº 26/2014 – TP, ambas, do TCE/MT, que versam – dentre outros – acerca do PAAI e da disponibilização de documentos e informações por parte dos órgãos e/ou entidades para as Unidades de Controle Interno (UCI), e alterações; e
- v Nas Instruções Normativas (IN) da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres.

III- COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA INTERNA

A Auditoria Interna da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT será realizada pelo servidor Robson Máximo da Costa, cujo cargo é o de Controlador Interno e, atualmente, exerce a função de Controlador-Geral do Município, com o auxílio de uma estagiária, a Sra. Raiane Vieira da Silva.

Concomitantemente, nesta empreitada, serão utilizados os softwares (Sistemas Informatizados) da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres, assim como eventuais registros físicos das Secretarias Municipais e/ou Órgãos equivalentes.

IV- DA FINALIDADE DA AUDITORIA

São funções da auditoria interna à Avaliação, Consultoria e Apuração. A avaliação e a consultoria são as duas vertentes típicas da atividade de auditoria interna (a principal diferença entre a avaliação e a consultoria consiste na origem da demanda: a própria CGM, no primeiro caso, e a administração da unidade auditada, no segundo caso), já a apuração cumpre, juntamente com as duas anteriores, papel extremamente relevante, visto que contribui para a apresentação de respostas efetivas às violações de integridade, atendendo, dessa forma, uma forte expectativa social.

1. Avaliação: O trabalho de avaliação pode ser definido como a obtenção e a análise de evidências com o objetivo de fornecer opiniões e conclusões independentes sobre um objeto de auditoria. Tem como objetivo verificar se os controles são efetivos e eficazes na mitigação dos riscos a eles associados, considerando como atua a alta administração na sua prerrogativa de responsável pela implementação de controles e posterior supervisão do seu funcionamento. A avaliação sobre os controles deve contemplar o alcance dos objetivos estratégicos; a confiabilidade e a integridade das informações; a salvaguarda de ativos e aspectos de conformidade com leis, entre outros. **2. Consultoria:** Por meio dos trabalhos que executam, os auditores/controladores internos entram em contato com uma grande variedade de temas essenciais para o funcionamento das organizações. Ademais, por intermédio de suas análises e recomendações, normalmente demonstram conhecimento a respeito de normas e de outros temas complexos e relevantes para os Órgãos. Diante disso, é possível que a administração dessas unidades entenda ser oportuno consultar, aconselhar-se ou contar com o apoio dos auditores/controladores internos sobre esses e outros assuntos com os quais eles lidam no seu dia a dia. Esse tipo de serviço prestado pelos auditores/controladores internos em resposta à solicitação dos órgãos denomina-se consultoria. Os serviços de consultoria compreendem atividades de assessoramento/aconselhamento, treinamento e facilitação. Essas atividades podem ser adaptadas para atender a problemas específicos identificados pelos órgãos, desde que não comprometam a autonomia técnica da CGM e a objetividade dos auditores/controladores internos. **2.1. Assessoramento/Aconselhamento:** Os serviços de assessoramento geralmente caracterizam-se pela proposição de orientações em resposta a questões formuladas pela gestão. Tais serviços não se destinam a responder questionamentos que ensejam pedidos de autorização ou de aprovação, como “posso fazer?” e “sim ou não?”, pois a tomada de decisão é competência exclusiva do gestor, devendo essa atividade ser mais uma fonte de informações a subsidiar sua decisão. **2.2. Treinamento:** Os serviços de treinamento decorrem da identificação pelos auditores/controladores internos ou pelos gestores de oportunidades ou de necessidades de melhoria em processos de trabalho que podem ser proporcionadas por meio de atividades de capacitação conduzidas pela CGM. Não obstante, para se caracterizar como um serviço de consultoria, os treinamentos devem ter como objetivo o aperfeiçoamento dos processos de governança, de gerenciamento de risco e a implementação de controles internos na organização. **2.3. Facilitação:** Assim como nos treinamentos, os serviços de facilitação têm como base os conhecimentos dos auditores/controladores internos relativos à governança, ao gerenciamento de riscos e aos controles internos. Nessa atividade, os auditores/controladores internos utilizam seus conhecimentos para facilitar discussões sobre esses temas, sendo